Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1814-A

Projeto de Lei nº 155/06
de autoria do
Vereador Sargento Barreto

Institui o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, anualmente, em 20 de novembro.
Proc. nº 46031/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, a se dar, anualmente, em 20 de novembro.

Art. 2º - A data a que se refere o art. 1º desta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de dezembro de 2006.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 16/12/06
Jornal Vicentino
230/06